

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 623

Autoriza a venda, em hasta pública de um caminhão velho

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

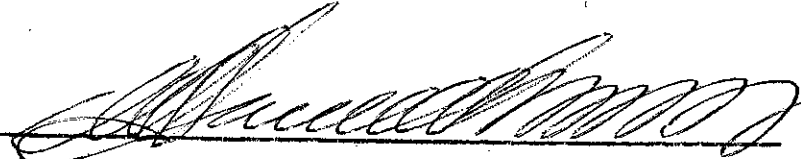
Art. 1º - Fica autorizada a venda, em hasta pública, de uma caminhão velho e em mau estado de conservação, marca Chevrolet, modelo 1951, pertencente à Prefeitura Municipal de Lavras, pelo preço mínimo de Cr\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - A concorrência obedecerá aos princípios legais que regem a matéria, devendo ser aberta oportunamente pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 27 de outubro de 1965.

  
Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal